

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei nº47/93
de 15.09.93

"RENOVA CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 3º (terceiro) da Lei Municipal nº12/93 de 23 de janeiro de 1.993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor mensal a ser pago pela Locação é de CR\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos cruzeiros reais), com reajuste quadrimestral, com base no IGP- Índice Geral de Preços, fornecido pelo Governo Federal.


Art. 2º - A presente renovação de Contrato, terá validade até 31 de dezembro de 1.993.

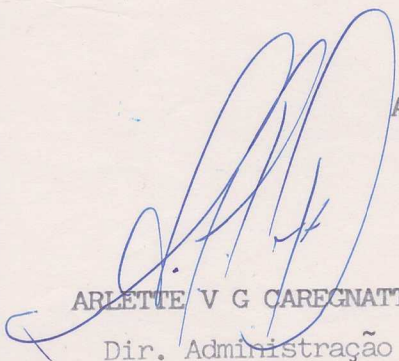
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de agosto de 1.993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 1.993.


ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal


ARLETTE V G CAREGNATTO
Dir. Administração

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

